Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1627/2022
Data: 01/07/2022 - Horário: 16:48
Legislativo - ORP 215/2022

Ofício nº 262/AL

Pato Branco, 01 de julho de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofício 47/2022 do Departamento Municipal de Trânsito, em resposta aos requerimentos 519 e 522/2022 encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício 259/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

OFÍCIO 47/2022

Do: Diretor do Departamento de Trânsito

Para: Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Data: 01/07/2022

Assunto: Requerimentos nºs 519/2022 e 522/2022 Câmara Municipal. Resposta

Trata-se de manifestação acerca dos Requerimentos nºs 519/2022 e 522/2022 da Câmara de Vereadores de Pato Branco, conforme abaixo descrito:

Requerimento nº 519/2022: Requer ao Executivo Municipal através do Departamento competente através do departamento competente, instale um redutor de velocidade (lombada) na Rua Ivaí proximidades da entrada do Conjunto Habitacional Santa Fé.

Conforme manifestação do Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito do Depatran, a legislação vigente contra indica a instalação de redutores de velocidade em pontos em curva ou interferência de visibilidade.

Requerimento nº 522/2022: Requer ao Executivo Municipal através do Departamento competente através do departamento competente,estude a possibilidade de instalação de semáforos no cruzamento da Rua Itabira com Rua Urbano Wittmann - Bairro Parque do Som; Rua Arariboia com Rua Urbano Wittmann - Bairro Parque do Som; Rua Maria Bombarda Oldoni com Rua Pioneiro Alberto Braun - Bairro LaSalle

Conforme manifestação do Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito do Depatran, a instalação de sinalização semafórica depende de uma série de critérios técnicos, conforme legislação vigente, tais como volume de trafego e dificuldades de travessia no cruzamento, fato que não é percebido nos locais citados no requerimento nº522.

Atenciosamente

Diretor do Depatran

Robertinho da Luz Dolenga
Diretor do Departamento de Trânsito
Portaria 056/2022